TERMO ADITIVO CONTRATO Nº030/2010

TERMO ADITIVO N° 16 AO CONTRATO DE CONCESSÃO N° 030/2010 DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA GESTÃO E OPERAÇÃO DO HOSPITAL DO SUBÚRBIO.

As partes abaixo qualificadas: de um lado,

(a) O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, doravante denominada "SESAB", integrante da Administração Estadual direta, com sede em Salvador, Bahia, no Centro Administrativo da Bahia, 4ª Avenida, 400, Lado B, neste ato representada pela Secretária Estadual da Saúde, Sra. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, [redacted] devidamente autorizada pelo Decreto de Delegação s/nº, publicado no D.O.E. de 04 de Janeiro de 2023, e em conjunto com o Estado da Bahia, então denominado "**Poder Concedente**"; e de outro,

(b) **A PRODAL SAÚDE S/A**, sociedade por ações, com sede em Salvador, Estado da Bahia, na Rua Manoel Lino, n° 141, Periperi, CEP n° 40.726-390, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda, sob o nº 11.943.553/0001-02, Inscrição Municipal n° 339.919/001-02, neste ato devidamente representada por seu Diretor-Presidente Sr. JORGE ANTÔNIO DUARTE OLIVEIRA, brasileiro, casado, contador, CPF n° 188.655.505-20, doravante denominada "**Concessionária**";

e, ainda, na qualidade de interveniente-anuente:

A **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A** , doravante denominada "**Desenbahia**", pessoa jurídica de direito privado, constituída como sociedade anônima de capital fechado, conforme autorização da Lei Estadual n° 2.321, de 11 de abril de 1966, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda, sob o n° 15.163.587/0001-27, com sede em Salvador, Bahia, na Rua Ivonne Silveira, nº 213 - Doron, neste ato representada por seu Presidente, Sr. PAULO DE OLIVEIRA COSTA, [redacted] e do Diretor de Operações, Sr. MARKO SVEC SILVA, [redacted]

no âmbito do Contrato de Concessão Administrativa n° 030/2010 ("Contrato''), cujo objeto é a gestão e operação do Hospital do Subúrbio;

CONSIDERANDO:

1. Que a Lei Federal nº 14.434/2022, alterando a Lei federal nº 7.498/1986, instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

2. Que, após a edição da Lei Federal nº 14.434/2022, foram promulgadas as Emendas Constitucionais nº 124/2022 e 127/2022, bem como concedida medida cautelar no bojo da Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI nº 7.222, que trataram do Piso Nacional de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

3. Que o pagamento do piso salarial nacional dos profissionais atuantes no Hospital do Subúrbio, por força da Lei 14.434/2022, promoveu o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão n°030/2020.

4. Que o Contrato de Concessão n°030/2010 estabelece, na cláusula 16.2, que a Concessionária não é responsável pelos riscos relacionados a alterações na legislação e regulamentação que alterem sua composição econômico-financeira, cuja responsabilidade recai sobreo Poder Concedente.

5. Que, no bojo do processo SEI nº 019.5120.2024.0064498-63, foi formulado pleito de reequilíbrio econômico-financeiro pela Concessionária em virtude do aumento dos custos com a folha de pagamentos dos técnicos de enfermagem do Hospital do Subúrbio, em decorrência da edição da Lei federal nº 14.434/2022.

6. Que a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato foi reconhecida pelo Poder Concedente, nos termos do estudo elaborado pelo Verificador Independente e validado pelas Partes;

Resolvem as Partes e o Interveniente-Anuente, de mútuo e comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo nº16 ao Contrato, conforme o processo administrativo SEI nº 019.5120.2024.0064498-63, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO RESSARCIMENTO À CONCESSIONÁRIA

1.1 Em virtude da necessidade de se promover o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato por meio da restituição dos valores já pagos pela Concessionária, no período entre maio/2024 e março/2025, devido ao aumento dos custos com folha de pagamento dos técnicos de enfermagem, em função da implementação do piso de enfermagem, é devido à Concessionária o valor de R$ 14.490.109,67 (quatorze milhões, quatrocentos e noventa mil, cento e nove reais e sessenta e sete centavos), em cota única, data-base março/2025, resultante da aplicação em fluxo de caixa marginal.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA

2.1 Em virtude da necessidade de se promover o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato por meio do aumento da Contraprestação Anual Máxima - CAM, para cobertura dos futuros custos adicionais impostos, a partir de abril/2025 até julho/2030, pela implementação do piso dos técnicos de enfermagem, a CAM será incrementada em R$ 15.291.130,92 (quinze milhões, duzentos e noventa e um mil, cento e trinta e noventa e dois centavos) ao ano, data-base março/2025, resultante da média mensal dos custos incorridos de junho a agosto/2024.

2.2 Fica atualizado, a partir de abril de 2025, em R$ 286.194.485,34 (duzentos e oitenta e seis milhões, cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), data-base março/2025, o valor da Contraprestação Anual Máxima estipulada na Cláusula 4.4 do 13º Termo Aditivo, que implica na alteração da Cláusula 14.2 do Contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:

14.2 O cálculo da Contraprestação Mensal Efetiva terá como ponto de partida a Contraprestação Anual Máxima – CAM no valor de R$ 286.194.485,34 (duzentos e oitenta e seis milhões, cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)*, cujo valor será segregado, em cada ano do prazo da Concessão, em 12 (doze) parcelas iguais, equivalentes à Contraprestação Mensal Máxima.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo ocorrerão por conta dos recursos de dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora – 0083

Projeto/Atividade: 5328 - Gerenciamento de Parceria Público Privada em Saúde

Fonte: 130 - Recursos vinculados à saúde

284 - Recursos Vinculados Transferências SUS - Gestão do SUS - BI Manutenção

684 - Recursos Vinculados Transferências SUS - Gestão do SUS - BI Manutenção / Exercício Anterior

Elemento de Despesa: 3.3.67.83 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor

3.3.67-92 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP - Despesa do Exercício Anterior

CLÁUSULA QUARTA – DOS ANEXOS

4.1. Integram o presente Termo Aditivo os seguintes Anexos:

ANEXO I: Estudo de Impacto Econômico-Financeiro pela instituição do Piso Nacional de Enfermagem elaborado pelo Verificador Independente

ANEXO II: Planilha ref. ao Estudo de Impacto Econômico-Financeiro pela instituição do Piso Nacional de Enfermagem elaborado pelo Verificador Independente

ANEXO III: PARECER JURÍDICO Nº GAB-PAE-JLD-030/2024

ANEXO IV: PARECER TÉCNICO / COESA/SESAB

ANEXO V: Ofício nº 318-2024 - SESAB-SAIS-DGECOP-CGPPP

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Exceto se expressamente indicado ou definido de forma diversa neste Aditamento, os termos em maiúsculo aqui empregados terão os significados a ele respectivamente atribuídos no Contrato de Concessão.

3.2 Exceto pelo disposto neste Aditamento, as demais cláusulas do Contrato de Concessão

permanecerão inalteradas, válidas e vinculantes em relação às Partes e Intervenientes-Anuentes, sendo neste ato plenamente ratificada.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Termo Aditivo n°16 ao Contrato de Concessão 030/2010.

Pela **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB**

_____

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA

Cargo: Secretária da Saúde do Estado da Bahia

Pela **PRODAL SAÚDE S/A**

_____

JORGE ANTONIO DUARTE OLIVEIRA

Cargo: Diretor Presidente

Pela **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A – DESENBAHIA** (na qualidade Interveniente Anuente)

_____

PAULO DE OLIVEIRA COSTA

Cargo: Presidente

_____

MARKO SVEC SILVA

Cargo: Diretor de Operação

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio Duarte Oliveira**, **Representante Legal da Empresa**, em 16/04/2025, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

Documento assinado eletronicamente por **Paulo de Oliveira Costa**, **Presidente**, em 17/04/2025, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Marko Svec Silva**, **Diretor**, em 22/04/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, **Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 23/04/2025, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00110045232** e o código CRC **B633CBE3**.

Referência: Processo nº 019.5120.2024.0064498-63 SEI nº 00110045232